



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE  
PORTO NACIONAL  
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**LIZIANNE GALVÃO LOPES**

**MÍDIA, VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E  
FEMINICÍDIO NO ESTADO DO TOCANTINS**

**PORTO NACIONAL-TO**

**2022**

**Lizianne Galvão Lopes**

**Mídia, violência contra a mulher e feminicídio no estado do Tocantins**

Artigo apresentado à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus de Porto Nacional- TO para obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Lisa Aparecida Brasília.

**Porto Nacional -TO**

**2022**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

G182m Galvão Lopes, Lizianne.

Mídia, Violência Contra a Mulher e Femicídio no Estado do Tocantins. / Lizianne Galvão Lopes. – Porto Nacional, TO, 2022.

27 f.

Artigo de Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Porto Nacional - Curso de Ciências Sociais, 2022.

Orientadora : Lisa Aparecida Brasilio

1. Mídia, Violência Contra as Mulheres e Femicídio no Estado do Tocantins. 2. Violência Contra as Mulheres. 3. Dados da Violência Doméstica na cidade de Porto Nacional -TO. 4. Como chegam as Notícias sobre o Femicídio para a População. I. Título

**CDD 300**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

**Lizianne Galvão Lopes**

**Mídia, violência contra a mulher e feminicídio no estado do Tocantins**

Artigo apresentado à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus de Porto Nacional-TO para obtenção do título de bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Lisa Aparecida Brasília.

Data da Aprovação: 05\07\2022

Banca Examinadora:

Prof. (a) Dr. (a) Liza Aparecida Brasília, UFT.

Prof. (a) Dr. (a) Gleys Ially Ramos, UFT

---

Prof. (a) Dr. (a) Eliana Henriques Moreira

## RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar os como os meios de comunicação particularmente, o jornal Gazeta do Cerrado, do Estado do Tocantins- analisa os casos de violência contra a mulher e o crime de feminicídio nesse Estado. Para tal, coletamos as matérias que notificavam violências contras as mulheres, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021. Nossa abordagem se dá pelo crivo da teoria das relações de gêneros, a qual possibilita a compreensão histórico-social das desigualdades entre homens e mulheres e na intersecção com raça\ etnia e classe. Concluimos que as reportagens criminais, não sendo tratada a especificidades desse tipo de violência e suas causas.

**Palavra-chave:** Feminicídio, Violência contra a mulher e Midia.

## ABSTRACT

This research aimed to analyze how the media particularly, the newspaper Gazeta do Cerrado, from the state of Tocantins - analyzes cases of violence against women and the crime of femicide in that state. To this end, we collected the articles that reported violence against women, in the years 2018 to 2021. Our approach is based on the theory of gender relations, which enables the historical-social understanding of inequalities between men and women and at the intersection with race/ethnicity and class. We conclude that the reports are brief, often sensationalist and share with criminal reports, not addressing the specificity of this type of violence and its causes.

**KEYWORDS:** Femicide, Violence against women, Media.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES .....</b>	<b>16</b>
<b>3</b>	<b>DADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA CIDADE DE PORTO NACIONAL- TO.....</b>	<b>20</b>
<b>4</b>	<b>COMO CHEGAM AS NOTÍCIAS SOBRE O CRIME DE FEMINICÍDIO PARA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MÍDIA.....</b>	<b>21</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>26</b>
	<b>REFERENCIA .....</b>	<b>27</b>

**LISTA DE TABELA**

Tabela 1- Movimento Feministas.....	10
Tabela 2- Demonstração dos atos\reportagem.....	21

## 1 INTRODUÇÃO

Esse artigo é fruto da pesquisa que desenvolvemos sobre as violências contra as mulheres. A princípio a ideia era analisar os crimes de feminicídio na cidade de Porto Nacional/TO, pois, com o estabelecimento da recente lei relativa ao crime de feminicídio surgiram várias inquietações: será que este crime ocorre no Estado do Tocantins e, particularmente, em Porto Nacional? O feminicídio aumentou durante a pandemia do COVID-19? Como a mídia aborda esse tipo de crime? No entanto, a ausência de dados (pelo menos formalmente), nos levou a analisar a narrativa da mídia em relação as violências contra as mulheres, ou seja, como esses casos são apresentados pela mídia, principalmente por um jornal do Estado do Tocantins, a Gazeta do Cerrado.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia, em março de 2020, o surto da Covid 19, que já vinha afetando vários países. No Brasil algumas medidas foram tomadas com o intuito de prevenir ainda mais a propagação do vírus e consequente aumento de pessoas infectadas. Medidas como isolamento social, distanciamento em caso suspeito de infecção, uso de máscara e fechamento das atividades econômicas, escolares e demais estabelecimentos, foram adotadas por vários lugares/cidades.

Essas medidas fizeram com que boa parte da população passasse mais tempo em casa, em convívio com os demais membros da família. Uma questão que logo se coloca em discussão: a casa é um lugar seguro? Quem está mais sujeito à violência no ambiente familiar?

Podemos afirmar que muitas casas não são lugares seguros para as mulheres que nelas vivem, pois, a violência faz parte da vida de milhares de mulheres, está em seu cotidiano, e essa pode se manifestar de diversas formas, em diversas fases da vida e em todas as classes sociais e, principalmente, por aqueles às quais as mulheres têm algum tipo de vínculo, que coabitam com elas. Apesar disso,

muitas vezes o tema é tratado como se fosse um problema muito distante, e não fizesse parte das preocupações das pessoas de bem: um fruto das desigualdades econômicas, algo que ocorre com as pessoas pobres, que moram longe e que vivem alcoolizadas e drogadas. Não há dúvidas de que quando se vive em condições precárias, tudo se torna mais difícil, até mesmo a violência contra as mulheres. Mas a ideia de que são os pobres ou os alcoolizados que espancam suas mulheres é relativamente falsa. Em qualquer classe social há violência contra mulher. O fenômeno pode acontecer com qualquer mulher, com qualquer casal. Ainda está na memória de muita gente aquele crime que aconteceu no dia 20 de agosto de 2000, no município de Ibiúna, localizado no interior paulista, quando o jornalista Pimenta Neves, diretor de O Estado de São Paulo, matou sua ex-namorada, a jornalista Sandra Góme, por ela não ter querido continuar o namoro com ele. Ambos eram brancos, de classe média e bem

informados. Pimenta Neves não se encontrava alcoolizado e nem matou por um descuido. Planejou cuidadosamente o assassinato de Sandra. Saiu de casa com sua arma disposto a matá-la se não conseguisse o intento de tê-la de volta como namorada. Aliás, alguns dias antes, Sandra, que já foi fora ameaçada pelos telefonemas de Pimenta, e por ele ter invadido seu apartamento e a espancado, chegou a ir na delegacia denunciar essa violência e as ameaças de morte. Mas tanto Sandra como as próprias policiais não quiseram acreditar que a tragédia era iminente; ela própria pediu para retirar a queixa, e acabou assassinada. Pimenta ficou na cadeia por apenas sete meses e está em liberdade, afinal, é “um senhor de respeito, bom profissional, bom pai, pessoa de bem”, como consta nos meios judiciários. A ideia de que “ou será minha ou não será de ninguém” parece um tanto “fora de moda”, mas ainda está introduzida na mentalidade de parcela significativa da humanidade. Trata-se de um problema antigo, frequente, que ocorre em todas as partes, seja no hemisfério Sul, ou no Norte, mas ao qual ninguém dá a devida importância. (TALES; MELO, p.9, 10; 2002).

Apesar de estar em todas classes e etnias, consideramos, a partir dos dados (que veremos abaixo), que as mulheres negras e pobres são as que aparecem em maior número nos casos de violência, pois estas são também as que passam por maior vulnerabilidade social. Assim, apesar de atingir todas as mulheres, isso ocorre de maneira diferenciada de acordo com raça\etnia e classe.

Para entender a questão das violências contra as mulheres é importante abordar, mesmo que seja brevemente, o movimento feminista, pois, é com esse que muitas questões serão visibilizadas e reivindicadas, e lutas serão feitas. O movimento feminista que ressurgiu na década de 1990 teve a questão da violência contra as mulheres uma de suas maiores preocupações e reivindicou ao longo do tempo políticas públicas e leis que garantam a integridade física e emocional das mulheres. Citaremos os principais marcos de ações e conquistas:

Tabela 1 – Movimentos Feministas.

<b>1970-</b>	Há mais de 30 anos, o movimento de mulheres e feminista trabalha para dar visibilidade à violência contra a mulher. A partir da segunda metade da década de 70, as mulheres, de forma organizada, decidiram não aceitar mais a ideia de que ‘em briga de marido e mulher não se mete a colher’. Com o slogan ‘Quem ama não mata’ foram às ruas protestar contra a absolvição, pela justiça, de homens que assassinaram suas esposas e ex-esposas em nome da ‘legítima defesa da honra’. A época marcou o começo das passeatas de protesto contra a complacência e a impunidade dos agressores; a inclusão de estudos sobre o tema nas universidades; e a reivindicação por leis e serviços específicos.
<b>1980-</b>	Criação da SOS Mulher para atendimento às vítimas de violência [...] São Paulo, Campinas, Rio de Janeiro e Belo Horizonte

<b>1983-</b>	Criação dos primeiros Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos da Mulher [...]
<b>1984-</b>	Assinatura, pelo Brasil, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1979. [...]
<b>1985-</b>	Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e das delegacias especializadas no atendimento às vítimas de violência (DEAMs) [...]
<b>1992-</b>	A Câmara dos Deputados constitui Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com incentivo e apoio do CNDM e dos movimentos de mulheres, para investigar a violência contra a mulher [...]
<b>1993</b>	Participação do Brasil na Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena. Esta conferência reconhece os direitos das mulheres e meninas com direitos humanos, e a violência contra as mulheres como violação destes direitos.
<b>1994</b>	Assinatura pelo Brasil da Convenção Internacional para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) [...]
<b>1995</b>	– O Brasil assina a Declaração e a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Bejing. Com relação à violência doméstica, a plataforma prevê, além das medidas punitivas ao agressor, ações voltadas para prevenção e assistência social, psicológica e jurídica à vítima e a sua família. Prevê, também, ações que possibilitem a reabilitação dos agressores.
<b>1998</b>	Durante as comemorações do Quinquenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos foi lançada a campanha “Sem as Mulheres os Direitos Não São Humanos”, uma promoção do CLADEM, com o apoio do CFEMEA, do CNDM, de agência da ONU e de outras entidades do movimento de mulheres.
<b>1998</b>	Neste ano, ainda, foram lançados o “Pacto Comunitário contra a violência intrafamiliar” e a Campanha “Uma Vida sem Violência é um Direito Nosso”, promovidos pelas Nações Unidas no Brasil e pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos\Ministério da Justiça. O Pacto foi assinado pelo Governo e por organizações da Sociedade civil.
<b>2001</b>	Realização da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Correlata. Chamada de Declaração de Duban tem o objetivo de promover a igualdade e a diversidade racial.
<b>2002</b>	Criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM) transformada, em 2003, em Secretaria Especial de Política para as Mulheres (SPM). Está é mais uma instância governamental, junto como CNDM, para a promoção de programas de erradicação da violência contra as mulheres. [...]
<b>2002</b>	Formação de consórcio de entidades feministas (CFEMEA, ADVOCACY, AGENDE, CEPIA, CLADEN E THEMIS), e juristas para estudar e elaborar uma minuta de Projeto de Lei integral, estabelecendo prevenção, punição e erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Além de criar diretrizes para a política nacional para o enfrentamento da violência doméstica e familiar, este Projeto deveria prever novos procedimentos policiais e processuais e a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
<b>2003</b>	O estado brasileiro apresenta o seu primeiro Relatório ao Comitê CEDAW, referente ao período de 1985-2002. Após análise, o Comitê recomendou a adoção, sem demora, de uma lei integral de combate à

	violência doméstica contra a mulher
<b>2004</b>	A SPM instala o Grupo Interministerial (Decreto 5.030, de 31 de março de 2004), que utilizou como documento-base o estudo realizado pelo Consórcio de entidades feministas.
<b>2004</b>	Em 25 de novembro do mesmo ano, por ocasião do dia Internacional pelo Fim da Violência contra as Mulheres, o Executivo encaminha o Projeto de Lei ao Congresso Nacional, que recebe, na Câmara dos Deputados, o número PL 4.559\2004.
<b>2005</b>	Discussão do Projeto na Câmara dos Deputados com realização de audiência públicas em vários estados e aprovação na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC). [...]
<b>2006</b>	Os fóruns de mulheres de todo Brasil, seguindo iniciativa do estado de Pernambuco, realizam, em março, as vigílias pelo Fim da Violência contra as Mulheres, para denunciar a violência e os homicídios de mulheres e pedir a aprovação do PL 4.559\2004. Ainda no calor da promulgação foram criados os primeiros Juizados de Violência Doméstica e Familiar [...]
<b>2006</b>	Em todas as instâncias, o projeto foi aprovado por unanimidade e sua tramitação no Congresso Nacional durou 20 meses. No dia 07 de agosto, em cerimônia no Palácio do Planalto, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assina a Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, que entrou em vigor no dia 22 de setembro. Com isso, escreveu um novo capítulo pelo fim da violência contra as mulheres.
<b>2007</b>	Durante a II CNPM, o movimento denuncia a falta de recursos orçamentário e a baixa execução dos poucos recursos alocados. Requer prioridade para a implementação da Lei e esta é incluído como uma das prioridades da Conferência e do II PNPM. [...]
<b>2008</b>	Organização de mulheres que desenvolvem o projeto Promotoras Legais Populares (PLP) promoveram um Encontro Nacional em Brasília, reunido cerca 300 PLPs, para comemorar os dois anos da Lei, discutir sua implementação, e apresentação a reivindicações ao Executivo e ao Judiciário. [...]
<b>2009</b>	AAMB, o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), as organizações de Mulheres Indígenas e o Movimento Interestadual das Quebradeiras de coco vieram em comitiva para Brasília em defesa da Lei Maria da Pena, de uma vida sem violência e com igualdade e justiça para as mulheres. [...]
<b>2009</b>	As mulheres também participaram da I Conferência Nacional de Segurança Pública, afirmando que a segurança precisa ser reformulada a partir da perspectiva de gênero e raça [...] (CEFEMEA, 2009, p. 13,14,15,16 e17).

Fonte: (CEFEMEA, 2009, p. 13,14,15,16 e17).

Tivemos outras conquistas legais posteriormente, como a lei do feminicídio (Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015) e a importunação sexual passou a ser crime (Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018). E os avanços em termos de mudança de comportamento, de valores, da cultura não param de se realizar, mesmo que de forma lenta assistimos às mudanças culturais, que são importantes para o fim das desigualdades nas relações de gênero.

Devemos ressaltar que o movimento feminista não é homogêneo, único e nem as pautas e prioridades são as mesmas. Além disso, várias críticas são realizadas e contextualizadas, inclusive pelas mulheres negras, que foram invisibilizadas pelo movimento feminista branco. Dessa forma, deve-se ressaltar a importância desse movimento que;

[...] ascendeu em sua trajetória no Brasil a partir da fundação de diversos coletivos de mulheres negras e na atuação de intelectuais negras que estavam tanto nos movimentos sociais como na academia. Essas intelectuais vão refletir, sobre as particularidades das identidades femininas negras no Brasil, e vão apontar em seus discursos à invisibilidade de mulheres negras nas pautas de reivindicações do movimento feminista e trazer questionamentos como: Por que as mulheres negras são marginalizadas e subalternizadas? Onde estão as mulheres negras na História brasileira contada? Por que a questão racial foi isenta do feminismo? Por que as mulheres negras não são humanizadas? Por que no capitalismo brasileiro, o homem branco se encontra no topo e a mulher negra na base? Esses questionamentos feitos já demonstram as diferenças com o chamado feminismo “clássico”, onde as reivindicações eram construídas a partir principalmente da experiência de mulheres brancas e classe média, ou seja, de uma minoria. (MARQUES, sp; 2022).

Percebemos as muitas vitórias dos movimentos feministas e da sociedade civil, como, por exemplo, o direito ao uso de métodos contraceptivos, direito à educação, mercado de trabalho, no entanto, a violência e o feminicídio continuam com dados alarmantes. O Brasil registrou 729 casos de lesão corporal dolosa por dia em 2019; 30 mulheres sofrem agressão física por hora; um estupro a cada 8 minutos. Em 2020, em contexto de pandemia da Covid-19, 4 mulheres foram assassinadas por dia (VIOLÊNCIA, 2022). Por que ocorre a violência contra as mulheres? Por que as mulheres são assassinadas? Quais as diferenças desses crimes com os praticados contra os homens?

Podemos iniciar afirmando que nenhum homem é vítima de violência ou assassinato por ser homem, mas isso ocorre com as mulheres, por isso o crime de feminicídio passou a fazer parte do Código Penal. Segundo Camila Brandalise (2021) o feminicídio é o “termo usado para denominar assassinatos de mulheres cometidos em razão de gênero, ou seja, quando a vítima é morta por ser mulher.”

Prado e Sanamentsu (2017, p.10), acreditam que para entender o que é feminicídio, é necessário entender e compreender o que é violência de gênero, “já que o crime de feminicídio é a expressão extrema, final e fatal das diversas violências que atingem as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder [...]”

Torna-se importante abordar a questão das relações de gênero, pois este é um arcabouço teórico que possibilita compreender as relações histórico-sociais e econômicas que são estabelecidas de forma desigual entre homens e mulheres. Assim,

[...] o termo gênero pode ser entendido como um instrumento, como uma lente de aumento que facilita a percepção das desigualdades sociais e econômicas entre mulheres e homens, que se deve à discriminação histórica contra as mulheres. Esse instrumento oferece possibilidades mais amplas de estudos sobre a mulheres, percebendo-a em sua dimensão relacional com os homens e o poder. Com uso desse instrumento, pode-se analisar o fenômeno da discriminação sexual e suas imbricações relativas à classe social, às questões étnico-raciais, intergeracionais e de orientação sexual. (TALES; MELO, p. 15; 2012).

Dessa maneira, é com esse “olhar” teórico metodológico que analisamos a questão da violência contra as mulheres, pois, são essas relações desiguais que fazem com que homens sejam agressores e que mulheres e mulheres negras e pobres sejam as maiores vítimas.

Torna-se importante citar que não concebemos gênero como diferença sexual, pois a análise de gênero também abarca as diferenças e desigualdades entre as próprias mulheres, assim torna-se necessário conceber o gênero a partir da compreensão de um sujeito múltiplo, conforme apresenta Teresa de Lauretis (1994, p. 208);

[...] conceber o sujeito social e as relações de subjetividade com a socialidade de uma outra forma: um sujeito constituído no gênero, sem dúvida, mas não apenas pela diferença sexual, e sim por meio de códigos linguísticos e representações culturais; um sujeito ‘engendrado’ não só na experiência de relações de sexo, mas também na de raça e classe: um sujeito, portanto múltiplo em vez de único, e contraditório em vez de simplesmente dividido.

Assim, passamos a seguir ao tema da violência com o referencial teórico metodológico das relações de gênero e com a compreensão de que todas as mulheres estão sujeitas a sofrer violência, mas as mulheres negras e pobres são as maiores vítimas, portanto, usaremos mulheres, negras e pobres aos nos referimos á violência contra as mulheres, a violência doméstica e ao feminicídio. A questão racial pode ser constatada com os dados da violência contra a mulher em 2019, sendo que 66% delas eram negras e o “risco relativo de uma mulher negra ser vítima de homicídio é 1,7 vezes maior do que o de uma mulher não negra, ou seja, para cada mulher não negra morta, morrem 1,7

mulheres negras” (ATLAS, 2021). Dessa forma, é importante considera a discriminação em razão de sexo\gênero como uma das piores formas de violência, conforme a autora Tales e Melo (2012, p 21);

A violência é uma das mais graves formas de discriminação em razão de sexo\ gênero. Constitui violação dos direitos humanos e das liberdades essenciais, atingindo a cidadania das mulheres, impedindo-as de tomar decisões de maneira autônomas e livres, de ir e vir, de expressar opiniões e desejos, de viver em paz com suas comunidades; direitos inalienáveis do ser humano. É uma forma de tortura que, embora não seja praticada diretamente por agentes do Estado, é reconhecida como violação dos direitos humanos desde a Conferência Mundial de Direito Humano realizada em Viena (Áustria) em 1993, isso porque cabe ao Estado garantir segurança pública, inclusive da população feminina. É um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, grupos étnicos, posições econômicas e profissionais.

## 2 VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência é um tema cotidiano em nossa sociedade e tem sido alvo de políticas públicas, estudos acadêmicos que tratam das especificidades de como ela ocorre e com quais grupos sociais, ações de Organizações Não Governamentais, Movimentos Sociais etc. Torna-se importante, portanto, especificar quais tipos de violência abordamos e quais suas definições. Assim, concordamos com Tales e Melo para quem violência quer dizer:

Em seu significado mais frequente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo de vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano. (TALES; MELO, p 13 2012).

Nossa questão incide sobre a violência que as mulheres são vítimas, os assassinatos em que elas são o alvo; Portanto,

O conceito de violência de gênero deve ser entendido como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados, pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas. Ou seja, não é a natureza a responsável pelos padrões e limites sociais que determinam comportamentos agressivos aos homens, doces e submisso às mulheres. Os costumes, a educação e os meios de comunicação tratam de criar e preservar estereótipos que reforçam a ideia de que sexo masculino tem o poder de controlar desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres. (TALES; MELO, 2012, p. 16).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como a Convenção de Belém do Pará, aprovada na assembleia geral da OEA, Organização dos Estados Americanos, define a violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico a mulher, tanto no âmbito público como no privado”. (TALES; MELO, 2012, p.21).

Para Tales e Melo (2012, p. 23) “É comum que a violência de gênero se manifeste por meio de agressões físicas, sexuais, psicológicas e patrimoniais, e, aliás, essas manifestações podem ocorrer simultaneamente.”

Uma das formas de violência que muitas mulheres sofrem (ou estão sujeitas) é chamada violência doméstica, sendo essa a que ocorre no lar, dentro da casa, sendo os agressores,

membros da convivência. Essa terminologia “nasce com o movimento feminista, que denuncia o quanto o lar é perigoso para as mulheres, pois são as mais atingidas pela violência no espaço privado [...]” (TALES; MELO, 2012, p.18). Se o lar é perigoso para a mulher, podemos inferir que durante a Pandemia do Covid-19, as mulheres que ficaram mais tempo nas suas casas, ficaram sujeitas às agressões e com o agravante em não poder fazer a denúncia, já que estava “vigiada” o tempo todo.

No artigo 5 da Lei Maria da Penha, temos a seguinte definição: “[...] a violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” (CFEMEA, 2009, p. 23). No artigo 7, a Lei especifica os tipos de violência, sendo eles:

I- a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II- a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocionais e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

III- a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV- a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V- a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (CFEMEA, 2009, p. 24).

Uma das conquistas importantes para combater a violência contra as mulheres, foi a criação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM'S), essas delegacias;

foram criadas sob inspirações feminista e são consideradas uma das mais importantes conquistas do movimento, sobretudo por terem introduzido o mundo da lei, da justiça e da impessoalidade no âmbito privado, no reino da intimidade conjugal, aparentemente tão

impermeável à regulação do mundo público. (SORJ, 2002, p. 104).

No entanto, as pesquisas na área demonstram que as mulheres não representam criminalmente contra seus agressores, que elas, muitas vezes, vão até a delegacia, fazem a denúncia, mas não continuam os processos e quando representam no momento da queixa o retiram depois (SORJ, 2002, p. 104). Isso também foi confirmado em pesquisa realizada no Tocantins, no norte do Estado, na região conhecida como Bico do Papagaio (BRASÍLIO; SOUSA, 2018).

Assim, essas pesquisas “revelam que a principal motivação das mulheres em procurar as delegacias especializadas consiste, mais frequentemente, em dar um susto no companheiro para que este abandone as práticas de violência.” E ainda, “se em outros contextos de tradição liberal a polícia é uma instituição legalmente acionada toda as vezes que estão em jogo os direitos a segurança a privacidade e a vida, no Brasil, contudo, a polícia, é utilizada de muitas maneiras.” (SORJ, 2002, p. 104).

A frequência com que ocorre a suspensão da queixa policial frustra as expectativas feministas de que práticas de agressão conjugal devem levar a punição do acusado. Entretanto, por várias razões que não se relacionam apenas ao medo, a submissão ou a dependência econômica das mulheres em relação aos seus conjugues, mas envolvem também a valorização positiva de uma ordem familiar que as vítimas acreditam poder recuperar, a queixa é retirada. A etapa policial, com os diferentes usos que as vítimas fazem para proteger e conter a violência conjugal, parece satisfazer as expectativas destas com a DEAM’S. (SORJ, 2002, p. 105).

Outra grande conquista do processo de lutas dos movimentos feministas e importante para as mulheres, negras e pobres que sofrem violência e tentativas de assassinato e para as famílias que perdem suas mulheres para agressores, é a Lei n. 13.104 de 09 de março de 2015. Essa lei altera o Código Penal, de 1940, prevendo o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e no rol dos crimes hediondos. Assim,

Art. 1º O art. 121 do [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Feminicídio**

**VI-** contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

**§ 2º -A** Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - Violência doméstica e familiar;

II - Menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (FÓRUM, 2022).

Os dados de feminicídio no Brasil são alarmantes e entre os meses de fevereiro a maio de 2020, época de contexto pandêmico e marcado pelo período de maior restrição das medidas preventivas do COVID-19, o aumento foi significativo, conforme dados do fórum brasileiro de segurança pública de 2022:

Os estados que registraram as maiores taxas de feminicídio – muito superiores à média nacional – foram Tocantins (2,7), Acre (2,7), Mato Grosso do Sul (2,6), Mato Grosso (2,5) e Piauí (2,2).

Em relação à variação entre os anos de 2020 e 2021, chama atenção o crescimento dos feminicídios em Tocantins, que passou de 9 vítimas em 2020, para 22 no ano passado (144,4%). (FÓRUM, 2022).

Assim, enquanto o Brasil contou no geral, em 2019, com 1328 casos de feminicídios, o Tocantins registrou 10 casos, em 2020, o Brasil teve 1351 e o Tocantins 9 casos, sendo que em 2021 o Brasil registra uma queda, passando para 1319 e o Tocantins com 22 registros, o que denota um aumento considerável para o Estado. (FÓRUM, 2022).

Verificamos, portanto, o crescimento assustador dos números de feminicídio no Estado do Tocantins, o que nos leva a questionar por que isso ocorre? Quais as especificidades que podem explicar tal fenômeno? Uma das questões que podemos tecer comentários refere-se ao fato de que poucas cidades do Estado do Tocantins contam com delegacia especializada no atendimento às mulheres, o que dificulta a denúncia das mulheres quando sofrem violência, ameaça, injúria etc., dando a sensação (muitas vezes real) de impunidade. Essa prática “empodera” o agressor, de certa forma legitima a violência, fazendo com que não cesse e se agrave chegando ao feminicídio.

### **3 DADOS DA VIOLENCIA DOMÉSTICA NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO.**

A cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, conta com uma faixa de 53.010 habitantes e é a quarta maior cidade do Estado. Dos 139 municípios do Estado, apenas Palmas, Araguaína, Araguatins, Augustinópolis, Tocantinópolis, Colinas do Tocantins, Guaraí, Paraíso, Miracema, Porto Nacional, Dianópolis e Arraias têm Delegacia Especializada ao Atendimento às Mulheres.

Em relação aos dados da violência contra as mulheres, em Porto Nacional, no ano de **2018**, foram registrados na DEAM, um total de **151** BO, estando incluso a lesão corporal, com 46 registros, ameaça às mulheres com 68, e os pedidos de medidas protetivas requeridas pelas justiças foram de 110 registros (informações coletadas na Delegacia).

No ano de **2019**, foram registrados o total de **210** casos, sendo 39 por lesão corporal, 132 por ameaça e 145 medidas protetivas requeridas. Em **2020**, marco do início da Pandemia de covid-19, na qual, as pessoas que puderam ficaram mais tempo em casa, já que muitas atividades laborais e educacionais foram suspensas, fazendo com que os membros das famílias permanecessem mais tempo juntos, acarretando o aumento no número dos casos de violência. Chegamos ao total de **158** registros, sendo, 120 de lesão corporal, 76 ameaças e 135 medidas protetivas requeridas. (informações coletadas na Delegacia). No ano de **2021**, ainda em Pandemia da Covid 19, os registros de violência contra a mulher, na cidade chegou a **206**, sendo 49 lesões corporal, 88 ameaças e 145 medidas protetivas requeridas.

Em relação ao feminicídio, no ano de **2018**, a cidade de Porto nacional registrou **uma** tentativa, sendo a vítima de 18 anos, na cor parda. O autor de 18 anos também na cor parda, sendo e o crime praticado por arma de fogo (informação 6º Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC). No ano de **2019**, a delegacia registrou **três** tentativas de crimes de feminicídio, sendo eles, com uma mulher negra de 31 anos e seu autor de 44 anos, uma vítima de 34 anos também na cor negra e seu autor de 52 anos, e uma vítima de 37 anos e seu autor de 37 anos.

Em Silvanópolis, cidade vizinha a Porto Nacional, um crime chocou não só os moradores da cidade, mas todos que tiveram conhecimento sobre o ocorrido, pois, o autor, cometeu feminicídio contra sua esposa, de 59 anos, sua filha de 27 anos e com as duasnetas de 8 e 12 anos e logo em seguida praticou o suicídio.

#### 4 COMO CHEGAM AS NOTÍCIAS SOBRE O CRIME DE FEMINICÍDIO PARA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MÍDIA.

Nossa pesquisa se debruçou em analisar as reportagens sobre feminicídio e optamos pelo jornal Gazeta do Cerrado, on-line, dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021, no Estado do Tocantins. Tivemos o intuito de verificar como as reportagens tratam dessa questão e como ocorrem os crimes.

Conseguimos 39 reportagens desse período que tratam especificamente das ocorrências de feminicídio ou de tentativa de homicídio. 2018 foram 5 casos; 2019, 7 registros; 2020, 8 e em 2021, 19 reportagens. 2021 teve um aumento expressivo de reportagens, refletindo o aumento de casos no Estado, como citado anteriormente.

A tabela abaixo demonstra as informações que constam na reportagem:

Ano do ocorrido	Idade da vítima	Idade do agressor	Cidade do ocorrido	Descrição do crime	Agressor
01\2018	36 anos	SI	Palmas	Baleada	Homem/SI
06\2018	SI	SI	Araguaçu	Facada, causando morte	Marido
04\2018	SI	SI	Pium	Três golpes de faca.	Ex-namorado
12\2018	31	43	Xambioá	Agredida com faca e cabo de vassoura.	Ex-companheiro
08\2018	29	SI	Palmas	Assassinada com 3 tiros, 2 na cabeça e 1 no abdômen	Namorado e amigo
01\2019	16	SI	Bandeirante	Golpe de capacete, mais 54 facadas	Ex-Namorado
01\2019	SI	SI	Palmas	Lesão e hemorragia interna após agressão	Esposo
02\2019	68	30	Gurupi	Estrangulada, logo depois corpo queimada	Namorado

04\2019	34	SI	Gurupi	Ameaça, lesão corporal e sequestro	Ex-esposo
05\2019	32	SI	Santa fé do Araguaia	Assassinada dentro de um bar	Ex-companheiro
11\2019	32	42	Formo do Araguaia	3 facadas e deixada em estado vegetativo	Ex-Marido
04\2019	43	46	Pequizeiro	Soco no rosto, mais tentativa de feminicídio	Companheiro
02\2020	SI	SI	Xambioá	Golpes de faca	Companheiro
05\2020	36	47	Campos Lindos	Dois disparos	Ex marido
08\2020	SI	SI	Palmas	Esfaqueada	Ex-namorado
09\2020	SI	SI	Formoso do Araguaia	estrangulamento	Ex-Marido
09\2020	53	SI	Abreulândia	3 disparos	Ex-marido
06\2020	51	44	Taguatinga-TO	Coluna cervical quebrada devido agressões e assassinada.	Companheiro
12\2020	42	21	ARAGUAINA	Lesão, e esfaqueamento	Homem /SI
02\2020	14		Talismã	Estupro, ameaça, violência, várias tijoladas, asfixiada com sutiã e 12 facadas	Irmão
01\2021	45	SI	Gurupi	Mão direita arrancada, corte no rosto e outros ferimentos	Marido
01\2021	SI	SI	Araguacema	Agressão, ameaças, cavar a própria cova, machado para agredir a vítima, agredida com murros e socos, tiro na cabeça de raspão.	Ex-companheiro
01\2021	51	43	Palmas	Baleada	Marido
01\2021	25	SI	Gurupi	Golpes de faca	Companheiro
01\2021	SI	SI	Araguaína	Baleada	Companheiro
03\2021	SI	SI	Palmas	Golpes de faca	Ex-marido
03\2021	41	40	Araguacema	Golpes de faca	Marido
04\2021	SI	SI	São Felix	Golpes de faca	Marido
05\2021	40	38	Cariri	Pauladas	Marido
06\2021	SI	SI	Pequizeiro	Baleada	Companheiro
07\2021	29		Araguaína	Facada no abdômen	Marido

07\2021	SI	SI	Dois Irmãos	Baleada no rosto	Ex marido
08\2021	SI	SI	Palmas	Não informado	Ex companheiro
08\2021	45	47	Gurupi	3 disparos na cabeça	Marido
09\2021	31	33	Palmas	1 Tiro na cabeça	Marido
09\2021	19	21	Porto Nacional	Torturada, mas causa da morte não informa.	Ex-namorado
10\2021	17	44	Ponte Alta	Golpes de faca	Homem
10\2021	SI	40 e 19	Gurupi	Ameaça E Tentativa de feminicídio com arma de fogo	Ex companheiro e sobrinho do mesmo
11\2021	14	18	Colmeia	3 facadas	Namorado

A tabela tem o intuito de caracterização das vítimas, de seus agressores e do crime, podemos notar que a maioria dos crimes foi cometido pelo marido/companheiro ou ex marido/companheiro, o que coaduna com os dados sobre violências contra as mulheres em que os agressores são predominantemente pessoas do convívio íntimo das mulheres.

A mídia tem tratado o tema da violência contra as mulheres de forma sensacionalista, como uma questão meramente policial. Percebemos isso em nossa pesquisa, pois as abordagens dos crimes são predominantemente descritivas. Assim, concordando com Teles e Melo, para quem:

A mídia aborda todo dia atos de violência contra a mulher, ora referindo-se à ocorrência policiais, ora a ações do judiciário, frequentemente de maneira escandalosa, bem ao gosto da opinião pública. (Segundo os especialistas, a análise do fato toma muito tempo e a opinião pública não tolera assuntos mais profundos, sejam televisão, escritos ou falados). Há artigos sérios sobre o tema que se perdem no meio de publicações de fatos extremamente violentos que acontecem todos os dias nas cidades brasileiras. O drama da violência contra a mulher faz parte do cotidiano das cidades, do país e do mundo. É pouco comovente porque é por demais banalizado, tratado como algo que faz parte da vida; tão natural que não se pode imaginar a vida sem sua existência. É um fenômeno antigo que foi silenciado ao longo da história, e passou a ser desvendado há menos de 20 anos. A mídia busca fatos novos, e quando se fala de violência contra a mulher, nada é novo. (TELES e MELO, 2012, p. 8 e 9).

Os meios de comunicação são importantes para a divulgação da informação, reflexão e formação da opinião das pessoas. No entanto, concordamos com Teles e Melo

(2012), que as notícias de mais fácil acesso e compreensão e, por vezes, sensacionalistas, são as mais lidas e vistas pelo público em geral. Assim, os meios de comunicação (re) produzem esse tipo de matéria, procurando atingir muitos consumidores. Claro que existem meios diferenciados, mas esses são “consumidos” por uma pequena parcela da população. A indústria da cultura procura obter a maior fatia do mercado, o que acaba por vender uma mensagem simplificada, distorcida, etc.

Em relação à violência contra as mulheres e o feminicídio podemos afirmar que as reportagens são de cunho policial, ou seja, são descritas a forma, o lugar e os indivíduos envolvidos no fato. Não há uma preocupação com a pauta da violência contra a mulher, pois, os crimes aparecem como outro qualquer, como fruto da sociedade e não marcado por especificidades. Assim, as mulheres, as relações de dominação, a situação feminina de desigualdade sócio, cultural e econômica não aparecem.

Ao analisar as reportagens da Gazeta do Cerrado, concluímos que estas se mostram dessa maneira: curta, simples e como reportagem policial. Notamos diferença nas reportagens de um profissional, que mesmo de forma breve traz à tona questões como machismo, especificidade da violência contra as mulheres. Assim, ele chama a atenção afirmando:

*“O ano é 2021 e pessoas do gênero feminino seguem sendo vítimas de agressão e mortes cruéis em todos os cantos. O machismo e o sistema não dão trégua e fazem vítimas todos os dias.”* (LUCAS EURILIO)

Em outra matéria:

*“O caso de..... é mais um de mulheres que felizmente conseguiram escapar e sobreviver ao feminicídio.”* (LUCAS EURILIO)

Ainda:

*“Mais uma! Até quando a violência contra as mulheres vai durar? Todos os dias um espancamento, um estupro. Morte! o machismo segue fazendo vítimas e não dá trégua. Está impregnado em todos os lugares, em todas as esferas sociais.”* (LUCAS EURILIO)

*“Muitas vezes relacionamentos tóxicos e abusivos se tornam um risco à vida .....”* (LUCAS EURILIO)

*“2021 mal começou e as mulheres seguem sendo as maiores vítimas de violência, seja ela física, verbal, psicológica, sexual, elas infelizmente estão em alerta e em vulnerabilidade todo o tempo, apenas por existir.”* (LUCAS EURILIO)

*“Os ciúmes é sentimento possessivo e que destrói não apenas relações, mas também vidas, principalmente as de mulheres” (LUCAS EURILIO)*

Observa-se que apesar da maioria das notícias terem o caráter policial e não “tocar na ferida” da violência contra as mulheres, negras e pobres, assim, não tocar na temática das relações de poder, das desigualdades existentes e, portanto, não contribuindo para a transformação social, é preciso destacar a tentativa desse profissional que introduz, mesmo que de forma aligeirada e simplificada as questões de gênero. É nesse sentido que acreditamos ser possível, e deve ser, um jornalismo mais engajado e político.

## 5 CONCLUSÃO

A violência contra as mulheres é uma das práticas mais antigas utilizada pelo patriarcado para exercer o poder sobre as mulheres. Em uma sociedade patriarcal e capitalista como a nossa, o exercício da autoridade dos homens sobre as mulheres é realizado de diversas maneiras visando o controle dos corpos femininos, da sexualidade, da autonomia e da inserção na sociedade. A violência contra a mulher é um elemento comum utilizado para a aperfeiçoamento desse controle e atinge as mulheres em todo o mundo, coibindo nosso direito de ir e vir, de existência plena e de liberdade. É contra essa limitação que nós mulheres lutamos e quando falamos do enfrentamento à violência contra as mulheres, um problema que atinge direta e maldosamente a nós, mulheres, e não somente isso, nos atinge de maneira desigual e diferente.

E a violência contra as mulheres, faz pauta das reivindicações dos movimentos feministas, desde o ressurgimento dos movimentos feminista na década de 1960, possuindo várias conquistas, como leis e implementações de políticas públicas. Mas infelizmente não é suficiente para coibir a violência, pois mesmo com essas conquistas a quantidade de crimes que ocorrem contra as mulheres de todas as classes, principalmente para as mais vulneráveis é alarmante e preocupante. E no estado do Tocantins não é diferente, durante o ano de 2020, contexto da pandemia da COVID-19, o Estado apresentou um aumento insignificativo no registro de casos de violência contra as mulheres e feminicídio.

A mídia local, assim como a mídia nacional, é voltada para atingir grande parte da população, produz notícias policiais sensacionalistas e descritivas. Não insere a questão da violência contra as mulheres e o feminicídio como algo específico, ou seja, diferenciado de outros crimes e quês estão envolvidos das desigualdades históricos e sociais entre homens e mulheres. Que esse tipo de violência traduz as relações de poder.

Mesmo com essas conquistas dos movimentos feministas e com as leis, o aumento de casos é assustador, portanto, torna-se necessário cada vez mais políticas públicas de prevenção estudos e pesquisas que contribuam para a temática, o aumento dos números de Delegacias Especializadas no Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência.

## REFERENCIA

ATLAS da violência 2021, Disponível em:<http://www.mulheres.ba.gov.br/2021/09/3327/Atlas-da-Violencia-2021-66-das-mulheres-assassinadas-no-Brasil-sao-negras.html>. acessado em 22. jun. 2022

BRANDALISE, Camila. Violência contra a mulher, o que é feminicídio? entenda a definição de crimes que mata mulheres. UOL, 2018. Disponível em;<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/08/21/o-que-e-femicidio-entenda-a-definicao-do-crime-que-mata-mulheres.htm>. Acesso em: 03 de abr. de 2022

BRASILIO, Liza; SOUSA Karina. Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade: relação de gênero e violência contra a mulher na microrregião do Bico do Papagaio\TO. In: BRASILIO, Liza; SOUZA, Karina; DEMARCHI, André; MORAIS, Odilon. (orgs.) Direito Humanos e diversidades. Palmas\TO: Universidade Federal do Tocantins, EDUFT, 2018.

FÓRUM, de Segurança Pública. In: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contramulher-2021-v5.pdf>, acesso em 05 de maio de 2022.

MARQUES, Brenda. A importância do feminismo Negro para o movimento feminista brasileiro. In: <https://www.geledes.org.br/a-importancia-do-feminismo-negro-para-o-movimento-feminista-brasileiro/> . Acessado dia 22. De jun. de 2022

OMS declara pandemia de corona vírus. Disponível em:  
<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/11/oms-declara-pandemia-de-coronavirus.ghtml>> Acessado 03 de abr. 2022

PLANALTO, Lei nº 13.140, de 9 de Março de 2015. Disponível em  
L13104(planalto.gov.br). Acessado em 06 de jun. de 2022.

SANEMASTSU; PRADO D; FEMINICIDIO INVISIBILIDADE MATA; in; SÃO PAULO; ED, FUNDAÇÃO ROSA LUXEMBURG, 2017, Disponível em: [https://assets-institucionalipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2017/03/LivroFemicidio\\_InvisibilidadeMata.pdf](https://assets-institucionalipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2017/03/LivroFemicidio_InvisibilidadeMata.pdf). Acessado em 03 de abr. de 2022.

SORJ, Bila. O feminismo e os dilemas da sociedade brasileira. In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra. (orgs.) Gênero, democracia e sociedade brasileira. São Paulo: FCC:ED34, 2002

TELES, Maria. Amélia. de Almeida.; MELO, Monica de; O que é violência contra a mulher. São Paulo: Brasiliense, 2003.

VIOLÊNCIA contra as mulheres em dados. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/por-dia-729-casos-de-lesao-corporal-dolosa-sao-enquadrados-na-lei-maria-da-penha/>. Acesso em: 30 de março de 2022.

Violência contra mulheres em 2021. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contramulher-2021-v5.pdf>. acessado em 06. De jun. 2022